ANO V Nº 2338

Órgão de divulgação Oficial do município Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Bandeirantes - MS Criado pela Lei 885/2013

EDITAL N. 022/2023/SEMED CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, *EDERVAN GUSTAVO SPROTTE*, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º e 8º do Decreto n. 002 de 11 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro Reserva do quadro de Professores Temporários, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento de interessados em compor o quadro reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes MS, em vagas que surgirem em 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.
- 1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2024, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, coordenador pedagógico, assessor-técnico pedagógico ou demais funções de confiança, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico www.bandeirantes.ms.gov.br das 8 horas do dia 18 de dezembro de 2023 às 23:59 do dia 17 de janeiro de 2024 , devendo o interessado acessar o *link* cadastramento de professor e seguir adequadamente as instruções que constarão na tela para a efetivação de seu cadastro, o qual ocorrerá exclusivamente pela internet e será requisito essencial para a sua contratação.
- 2.2. Poderão se inscrever professores com ou sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes MS.
- 2.3. O candidato deverá preencher no referido endereço eletrônico no subitem 2.1, a ficha de inscrição, em que deverá informar os dados pessoais e profissionais.
- 2.4 Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá revisar as informações, atentar-se aos campos obrigatórios, assinalar a opção do termo "aceite" e clicar no botão "enviar".
- 2.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão dos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.
- 2.6 A fim de confirmar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com número de protocolo, o qual lhe atestará o registro no quadro de cadastro de professor temporário.
- 2.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de cadastro e nem receberá ficha de cadastramento na versão impressa.
- 2.8. A lista dos inscritos no quadro de professor temporário/2024 da Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes MS será divulgada no site www.bandeirantes.ms.gov.br, após o período de inscrição.
- 2.9. O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de professor temporário, terá dois dias a contar da data da publicação da lista dos inscritos para apresentar o comprovante com o número de protocolo, no Setor Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para análise e retificação, quando couber.
- 2.10. A comprovação das informações prestadas no ato do cadastro será exigida e conferida no momento em que o candidato for chamado para a contratação.
- 2.11. Após o prazo de recurso, realizadas as análises, será publicada a lista oficial dos inscritos no quadro reserva de cadastro de professor temporário, no Diário Oficial e não serão mais aceitas outras formas de comprovação de inscrição.
- 2.12. A inscrição só será permitida para uma única modalidade.
- 2.13. O professor com vínculo efetivo só poderá se inscrever para a mesma modalidade do vínculo de concurso. Caso constatado irregularidade, o cadastramento não terá validade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 É requisito para a convocação de candidato e/ou atribuição de aulas complementares que o nome do profissional conste no quadro reserva de professores temporários, possuindo ou não vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes MS.
- 3.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação *in loco*, com carimbo e assinatura na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações nos subitens 3.2.1 e 3.2.2.

3.2.1 Candidatos que forem convocados pela primeira vez:

- a) comprovante da inscrição impresso, com o número do protocolo do cadastro no quadro de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes MS para o ano de 2024;
- b) registro geral de identificação (RG documento oficial);
- c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF (documento oficial);
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- f) PIS ou PASEP somente folha espelho emitida pelo Banco do Brasil (PASEP) ou pela Caixa Econômica Federal (PIS), escrito PIS ou PASEP; não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o número manuscrito;
- g) 1 foto 3X4 atualizada;
- h) comprovante de residência completo;
- i) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- j) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- k) comprovante de escolaridade diploma com data que colou grau na graduação/ licenciatura, na área de atuação; (se não possuir, apresentar declaração com a data que colou grau, acompanhada do histórico escolar frente e verso;
- I) certificado militar, quando for o caso;
- m) carteira de registro profissional do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- n) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no site www. bandeirantes.ms.gov.br;
- o) carteira de trabalho CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- p) comprovante de conta salário (Banco do Brasil);
- g) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
- r) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.
- s) declaração de idoneidade, conforme formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no site www. bandeirantes.ms.gov.br;
- t) certidões de antecedentes criminais emitidas pelas justiças:
- Federal (http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar);
- Estadual (http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000) de 1º e 2º Grau.
- u) emissão do resultado de consulta ao eSocial Qualificação cadastral online no portal do eSocial. (A existência de inconsistência de informações junto ao portal do e Social não será impeditivo para convocação, nessa hipótese o professor terá prazo de 30 dias para regularização, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período caso comprovado o agendamento. Findando o prazo sem haja a regularização, o professor terá a convocação revogada).

3.2.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 3.2.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras K, R, S e T do subitem 3.2.1 deste edital.
- c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras S e T do subitem 3.2.1 deste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1 Não poderão ser atribuídas aulas complementares ou convocação aos candidatos incluídos no Cadastro de Professores Temporários nas seguintes condições:
- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisório ou definitivo ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio:
- d) Ter penalidades ou ocorrências nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes.
- e) ser militar ativo; e/ou
- f) estrangeiro.
- g) com condenação em sindicâncias ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- i) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- j) professora que se encontra em estabilidade gestante;
- k) estiver readaptado;
- I) não possuir habilitação na área de atuação.

5. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

5.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o

ano letivo de 2024, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

- 5.2 O termo de contrato, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.
- 5.3 O candidato cadastrado e convocado para assumir o cargo deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro;
- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;

6. DA REVOGAÇÃO

- 6.1 A convocação e/ou aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor substituído;
- c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe técnico-pedagógica da unidade;
- e) a pedido do professor temporário;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) quando o professor temporário ausentar-se da função;
- h) por conveniência da Administração Pública;
- i) ao assumir concurso público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Para atuar na Rede Municipal de Ensino/REME, no ano de 2024, é obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário, no ato da seleção.
- 7.2 O candidato que não tiver vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME no cargo de professor será convocado, e ao candidato com vínculo efetivo serão atribuídas aulas complementares.
- 7.3 O professor efetivo terá prioridade às aulas complementares quando solicitadas no período das inscrições que trata este Edital e na unidade de interesse de acordo com o vínculo efetivo.
- 7.4 Para ser convocado, o professor deverá ter licenciatura plena específica na área de atuação da vaga a ser ocupada.
- 7.5 Para a Educação Especial, os candidatos deverão ter especialização para a atuação do cargo.
- 7.6 Os professores concursados na Rede Municipal de Ensino/REME que se interessarem em ampliar a carga horária com aulas complementares em 2024 deverão realizar o cadastramento para compor o quadro de professores temporários.
- 7.7. A inscrição do candidato no quadro reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados.
- 7.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele ou em decorrência de quaisquer subitens do item 6 deste edital.
- 7.9. O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no subitem 6.1, alíneas a), b), c), e), f) e h) permanecerá cadastrado no quadro de professores temporários da REME.
- 7.10. O candidato cadastrado no quadro reserva de professores temporários, quando convocado, receberá a remuneração conforme constante no **Anexo I**, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível de habilitação inicial, vedada a ascensão à promoção funcional.
- 7.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de professores temporários e realizar a devolução de documentos caso haja divergências.
- 7.12. O cadastro terá validade para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Bandeirantes– MS.
- 7.13. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

Bandeirantes - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

JEOVANI PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO AFONSO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL 022/2023/SEMED

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação	Licenciatura Plena em	 Atender crianças de 4 meses a 5 anos, com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas; Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. 	
Infantil	Pedagogia	unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do	
Professor de Ensino fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.	R\$ 32,04 h/a
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	 Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. 	R\$ 32,04 h/a
Professor de Ensino Fundamental – Arte	Licenciatura Plena em Arte	 Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. 	R\$ 32,04 h/a
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa	Letras Piena em		R\$ 32,04 h/a
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	II ICENCIATITA PIENA EM	l. Pocnoncabilizar-co nolo prococco do oncino o aprondizadom dol	R\$ 32,04 h/a
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática Professor de Ensino	Matemática Piena em	e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas	R\$ 32,04 h/a
Fundamental – Anos Finais – História Professor de Ensino	História Piena em	Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.	
Fundamental – Anos Finais – Geografia Professor de Ensino	Geografia Piena em	Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos	R\$ 32,04 h/a
Finais – Ciências da Natureza	Biologia		R\$ 32,04 h/a
Professor da EJA - Anos Iniciais - Regente de Sala	I .		R\$ 32,04 h/a

		 Auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais; Ministrar formação continuada aos professores regentes, 	
Professor Gerenciador de Recursos Midiáticos	Licenciatura Plena com cursos de Tecnologias da Informação e da Comunicação.	coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos; Responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, juntamente com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico;	
		 Apresentar aos professores regentes sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem; 	
		 Participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pela Coordenação de Tecnologias/SEMED; 	
		 Cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico, que deverá acontecer dentro da carga horária que cumpre na unidade escolar, conforme o quadro do Anexo único desta resolução; 	R\$ 32,04 h/a
		 Organizar, mensalmente, relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvido nas unidades escolares; 	
		 Manter atualizados os registros das atividades executadas nas STEs e arquivados em mídias externas de armazenamentos; 	
		 Monitorar para que nenhum equipamento seja retirado da Sala de Tecnologia sem autorização da Coordenadoria de Tecnologias e Educacionais/SEMED; 	
		 Participar dos eventos de divulgação das experiências de sucesso da unidade escolar; 	
		 Avaliar o seu desempenho no exercício das suas atividades dentro na unidade escolar; 	
		 Acompanhar o agendamento de aulas do professor regente através do diário on-line. 	
Professor de Educação Especial	Licenciatura Plena com cursos de Educação Especial.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.	
		 Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. 	
		· Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.	
		Organizar piano educacional individualizado para estudantes público da educação especial.	R\$ 32,04 h/a
		· Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.	
		 Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. 	
		 Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. 	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de 09 (nove) inscrições para o evento que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, em Campo Grande/MS, no Auditório da Assomasul, com tema geral: "Gestão Pública assertiva e especificidades internas dos poderes", com carga horária de 12 horas.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, da Lei retro mencionada.

Processo Licitatório Nº 146/2023

inexigibilidade de Licitação Nº 026/2023 Favorecido: MOTA & WILKE LTDA

CNPJ No: 45.303.544/0001-60

VALOR: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), o qual deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação

da nota fiscal de serviços. **PRAZO:** 30 (trinta) dias.

Bandeirantes/MS, 12 de dezembro de 2023.

Jeovane Felix de Oliveira

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes-MS, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da ata de registro de preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

DIÁRIO OFICIAL Nº 2338 Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 BANDEIRANTES - MS

MS, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 13:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

CARVALHO & RINALDI LTDA - CNPJ: 02.988.396/0001-52

DIVIMAR CASA DE CARNE E CONVENIENCIA LTDA - ME - CNPJ: 02.984.479/0001-27

MARY CARLA JACOB - CNPJ: 10.592.265/0001-80

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.853.815/0001-89

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO - CNPJ: 32.871.570/0001-43

IRMÃOS CARDOSO LTDA - CNPJ: 37.753.892/0001-01

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.572.454/0001-51

M C ROCHA LTDA - CNPJ: 35.842.015/0001-81

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.539.531/0001-97

PROTER LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.179.044/0001-06

L.SANTI - CNPJ: 48.841.626/0001-57

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.664.345/0001-97

Bandeirantes-MS, 12 de Dezembro de 2023.

Cristiano Lezisaamon Tiago Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Processo Licitatório 070/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 que tem com objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Bandeirantes - MS, Junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica como vencedoras as empresas: CARVALHO & RINALDI LTDA, DIVIMAR CASA DE CARNE E CONVENIENCIA LTDA, MARY CARLA JACOB, TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO, IRMAOS CARDOSO LTDA, V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, M C ROCHA LTDA, DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, PROTER LICITAÇÕES LTDA, L. SANTI, e a empresa LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Publique-se.

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

DISPENSA Nº 056/2023

PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS

CONTRATADA: SERPA & SERPA LTDA - CNPJ: 70.391.230/0001-04

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mesas cadeiras e toalhas (cobre mancha de cores variadas) e fornecimento galão de água, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, Fundação de Cultura e Esporte – FUNCESP, Secretaria Municipal de Governo e Finanças do Município de Bandeirantes-MS.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global decorrente da prestação dos serviços do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 23.145,00 (vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais)**.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado.

DAS DESPESAS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho.

8.1. Os recursos consignados no orçamento dos órgãos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

ÓRGÃO: 93 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

PROJ ATIV.: 2121 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

CÓD. REDUZIDO: 272

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV.: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

CÓD. REDUZIDO: 17

Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP

ÓRGÃO: 95 - FUNCESP - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 001 - FUNCESP - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROJ ATIV.: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCEST

ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000000

CÓD. REDUZIDO: 26

ÓRGÃO: 95 - FUNCESP - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO UNIDADE: 001 - FUNCESP - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROJ ATIV.: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCEST ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000000

CÓD. REDUZIDO: 23

Secretaria Municipal de Governo

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ ATIV.: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

CÓD. REDUZIDO: 10

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ ATIV.: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000000

CÓD. REDUZIDO: 12

Secretaria Municipal de Finanças Públicas

ÓRGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

PROJ ATIV.: 2052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

CÓD. REDUZIDO: 68

ASSINANTES

CONTRATANTE: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE CONTRATADA: ELENIR MARION KOWALSKI SERPA

Bandeirantes-MS, 08 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº. 772/2023 - BANDEIRANTES - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

DIÁRIO OFICIAL Nº 2338 Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 BANDEIRANTES - MS

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)
 estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora SIMONE PIRES DE SANT ANNA DE BARROS, portadora do RG nº 001108099 e inscrito no CPF nº 710.655.0551-72, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor GABRIEL CAIKE MENEZES DA SILVA, portador do RG nº 2368753 e inscrita no CPF nº 077.565.091-96, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, PROCESSO 070/2023, PREGÃO PRSENCIAL N/ 019/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Bandeirantes-MS, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 771/2023 - BANDEIRANTES - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **ROBERTA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço de Saúde II – Técnico de Enfermagem, Classe IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n. 280 de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo Técnico de Serviço de Saúde II – Técnico de Enfermagem, conforme disposto no art. 35, inc. I, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 08/12/2023 **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 775/2023 - BANDEIRANTES - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo Gestor de Atividades Organizacionais I, ocupado pelo Servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA DONCHE**, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 07/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 774/2023 - BANDEIRANTES - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo Profissional de Enfermagem, ocupado pelo Servidor **RODRIGO MONTEIRO GOMES DE MOURA**, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 08/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102, de 12 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Bandeirantes-MS, no período de 13/12/2023 a 12/01/2024, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.
- Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.
- **Art. 3º** Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos do setor de contabilidade e compras e licitações, para atividades que requeiram urgência.
- Art. 4° A partir de 15/01/2024, as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jeovane Félix de Oliveira

Presidente